



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO

Portaria Nº 068/2025

“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH.”

O Sr. **Cleomar Eterno de Campos**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de desempenho dos servidores da Câmara, conforme determina os arts. 39 e seguintes da Lei Complementar 133/2019 (Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Tapurah);

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Avaliação Permanente de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, as seguintes pessoas:

Presidente: Giovanni Armani (servidor)

Membro: Mariele Cristina Benin (servidora)

Membro: Daise Martins de Souza (vereadora)

Suplentes: Evanilde Santana Conche de Souza (servidora)
Luiz Augusto Sette (vereador)

Parágrafo único. Nos casos em que o chefe imediato do servidor avaliado for o Presidente da Câmara, a presidência da comissão será exercida pelo próprio Presidente da Câmara, passando assim a homologação do resultado e demais atos a cargo do Vice-Presidente, em razão do impedimento.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Desempenho deverá realizar a análise do desempenho individual dos servidores, emitindo parecer final conforme modelo da Lei Complementar 133/2019. A avaliação deverá ser juntada ao prontuário funcional do servidor, sob responsabilidade da Supervisão de Recursos Humanos da Câmara de Tapurah.

Art. 3º - Concluído o processo de avaliação, o servidor tomará ciência do seu resultado o respectivo documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo Único. Após 05 (cinco) dias úteis da avaliação de desempenho, se não houver sido interposto recurso quanto à avaliação, o Presidente da Câmara decidirá quanto à homologação ou não da avaliação.

I - Caso a avaliação de desempenho não seja homologada pelo presidente este nomeará nova comissão para uma nova avaliação de desempenho do servidor:

II – Com a homologação da avaliação de desempenho o responsável pelos Recursos Humanos deverá publicar o resumo da avaliação homologado no Diário Oficial para que surta os efeitos legais.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Tapurah, em 24 de julho de 2025.

Cleomar Eterno de Campos
Presidente

Daise Martins de Souza
1º Secretário